

PORTARIA TIMBOPREV N° 20, DE 21 DE MARÇO DE 2025

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Claudia Teresinha Fontana de Almeida.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar n° 473, de 22 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1° AUTORIZAR **CLAUDIA TERESINHA FONTANA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9° e 201, § 9°, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar n° 411, de 26 de dezembro de 2011, parcial do tempo de contribuição ao RGPS certificado pelo INSS através da certidão n° 14001020100774231 expedida em 17/07/2023, computando-se **7.227 (sete mil, duzentos e vinte e sete) dias**, sendo 19 (dezenove) anos, 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias, conforme processo TIMBOPREV 52/2024.

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 21 de março de 2025; 155º ano de Fundação; 90º ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV